



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

PUBLIQUE-SE
Em: 01/07/15

PUBLICADO
Em: 01/07/15

Artur Silva Filho
Prefeito Municipal

Marinéz de Jesus Pequeno
Assessora Especial
Port.. Nº 199/2009

LEI Nº 07 / 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2015, a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, PREFEITO Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, valor global de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), que será consignado à estrutura de custos do ÓRGÃO: 03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	N. ECO	G. DESP	Mod. Aplic.	Elemento	ID	GDR	FTE	P/F	DDR	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./ UNIDADE											VALOR
	10.301.004.6.051 - PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO/ PAC- FUNASA	4	4	90	51	0	1	23	p	0231	160.000,00
TOTAL DA AÇÃO											160.000,00
TOTAL GERAL DA SEC											160.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 23											160.000,00
TOTAL GERAL DAS FONTES											160.000,00
TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS											160.000,00



Prefeitura Municipal da Barra

Secretaria de Planejamento, Administração e Fazenda

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74)3662-2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: administracao@barra.ba.gov

Art. 2º - Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, correrão à conta da anulação parcial de dotações na forma definida na *Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64*, e com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, conforme detalhamento a seguir:

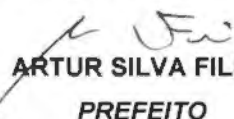
ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO											
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA	N.	G.	Mod.	Elemento	ID	GDR	FTE	P/F	DDR	ACRÉSCIMOS
ORGÃO/SEC./UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)	ECO	DESP	Aplic.							VALOR
03.06.50 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.004.6.051 - PROGRAMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO/ PAC- FUNASA	3	3	90	39	0	1	23	p	0231	100.000,00
	10.303.004.3.001 - CONSTRUÇÃO DO CAPS	4	4	90	51	0	1	23	p	0231	60.000,00
	TOTAL DA AÇÃO										160.000,00
	TOTAL GERAL DA SEC										160.000,00
TOTAL GERAL DA FONTE 023											160.000,00
TOTAL GERAL DAS FONTES											160.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES											160.000,00

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2015, aprovados pelas Leis nº 23 /2013 e 19/2014, respectivamente, em decorrência do Crédito autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado nesta Lei, será consignado à Estrutura de Custos do ÓRGÃO: 03.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA, BAHIA, em 01 de Julho de 2015.


ARTUR SILVA FILHO
PREFEITO